



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Cotação nº032/2025**

**01** - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, incluindo o fornecimento de todo o material elétrico e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME e EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso se atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

**02** - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia 03/12/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 08h00 às 11h00, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

**03** - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

**04** - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

do FGTS;

- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

**05** - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

**06** - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS, sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada

**07** - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, a Câmara Municipal poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar o documento(s) complementar(es), e assim por diante.

**08** - Caso não haja vencedor para algum item, a Câmara Municipal poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

**09** - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Câmara Municipal poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal nº14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 27 de novembro de 2025.

---

**Cinthia Gomes G. P. Flores  
Agente de Contratação  
Portaria nº 140/2025**

---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇOS

COTAÇÃO Nº032/2025		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	TIPO/ UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Desinstalação de ar condicionado piso teto 60.000 Btus	UNID	06	R\$	R\$
02	Desinstalação de cortina de ar de 90cm	UNID	03	R\$	R\$
03	Instalação de ar condicionado piso teto inverter 60.000 Btus, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	UNID	06	R\$	R\$
04	Instalação de cortina de ar 1,20m, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	UNID	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Data da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Prazo da validade da proposta: 60 dias.

Proprietário(a)

Carimbo da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME /EPP / MEI  
(LEI ORDINÁRIA N° 2.980/2025)**

**1. OBJETO**

1.1. A Câmara Municipal de Aquidauana, através do Gabinete da Presidência, propõe a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, incluindo o fornecimento de todo o material elétrico e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte. Tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores. Vale dizer que eventual contratação de fornecedores locais, fortalece a economia da região e possibilita maior agilidade e facilidade no processo logístico, além de contribuir para o desenvolvimento do comércio do Município e refletir o valor local dos itens, buscando garantir economicidade no processo de contratação direta.

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)			Valor Médio Unitário Estimado (R\$)
			MAURO BONIERSKI 21.481.085/0001-47	BRUNO VALENZUELA PASTORA 53.430.916/0001-48	BRUNO REIS CORUMBA 52.371.423/0001-11	
Desinstalação de ar condicionado piso teto 60.000 Btus	UNID	6	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	<b>R\$ 400,00</b>
Desinstalação de cortina de ar de 90cm	UNID	3	R\$ 80,00	R\$ 45,00	R\$ 80,00	<b>R\$ 68,33</b>
Instalação de ar condicionado piso teto inverter 60.000 Btus, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	UNID	6	R\$ 1.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	<b>R\$ 1.500,0</b>
Instalação de cortina de ar 1,20m, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	<b>R\$ 160,00</b>



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2.2. A proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação ora proposta mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, considerando que os aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar são essenciais para garantir condições ambientais adequadas aos servidores, vereadores e ao público que utiliza as instalações.

3.2. A necessidade decorre da desinstalação e instalação de novos equipamentos em razão de ajustes operacionais, sendo a substituição de aparelhos obsoletos que geram muitas manutenções. Tais serviços exigem mão de obra especializada, materiais específicos e observância rigorosa às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica e ao desempenho dos equipamentos.

3.3. A inexistência de equipe interna com qualificação técnica para execução desse tipo de serviço, somada à necessidade de garantir a integridade dos aparelhos e da infraestrutura predial, reforça a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada, apta a realizar a desinstalação e instalação de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.4. Ademais, o fornecimento dos materiais elétricos e acessórios pela própria contratada é medida que contribui para a padronização, compatibilidade técnica, agilidade na execução e redução de riscos de falhas provenientes da utilização de componentes inadequados ou incompatíveis. Tal solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

3.5. Optamos pela Dispensa de Licitação, consideramos o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, o atendimento ao previsto na Resolução nº 008/2022.

3.6. Concluímos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a aquisição pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Será selecionado e declarado como vencedor(es) o(s) licitante(es) credenciados e classificados que ofertar(em) o menor preço global. A escolha do menor preço global assegura que uma única empresa seja responsável por toda a execução e fornecimento, facilitando a fiscalização, diminuindo a possibilidade de falhas decorrentes de instalação parcial ou por equipes diferentes, permitindo uma execução mais rápida, uniforme e coordenada, garantindo a continuidade do serviço público com maior eficiência.

4.2. Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link [http://aquadauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf](http://aquadauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf), foi decidido que, no presente processo, haverá reserva de exclusividade para



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

MEI, ME e EPP locais, dos itens que tenham valor estimado de até R\$ 80.000,00, valor este definido após a pesquisa de mercado que constará em anexo ao presente TR. Dessa forma, considerando cada item e se pretendido o previsto no Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, conforme cada caso, os demais valores propostos ou lances ofertados serão desconsiderados/desclassificados independentemente do preço.

### 5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer após a assinatura e publicação do contrato. Após emissão da ordem de serviço, terá o prazo máximo para a conclusão de até 10 (dez) dias corridos. A vigência do Contrato Administrativo será de 03 (três) meses, período suficiente para a integral execução das atividades de desinstalação e instalação dos equipamentos e pagamentos conforme necessidades e cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

5.2. Não serão aceitos materiais, componentes ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou quantitativos previstos. Caberá à contratada proceder à correção ou substituição dos itens irregulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração. Os materiais fornecidos serão inspecionados no ato da execução/instalação, a fim de garantir sua qualidade, integridade e conformidade técnica.

5.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante emissão de termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação principalmente da qualidade, quantidade, características e especificações.

5.4. O pagamento dos serviços prestados que forem aceitos será feito em uma única parcela, por transferência bancária ou PIX, em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, contados da entrada da Nota Fiscal.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, consistente na prestação dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, incluindo o fornecimento dos materiais elétricos e acessórios necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como:

a) Executar todos os serviços conforme solicitado pela Câmara Municipal e de acordo com as especificações técnicas, normas regulamentadoras, recomendações dos fabricantes e demais procedimentos de segurança aplicáveis.

b) Cumprir os prazos definidos para execução dos serviços, sem impor quantidades mínimas ou valores adicionais não previstos neste Termo, assumindo integralmente despesas relativas a deslocamento, transporte de equipamentos, carga e descarga, materiais, ferramentas, tributos e quaisquer custos necessários à plena execução do objeto.

c) A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se por todas as correções, ajustes, reparos e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

revisões necessárias em decorrência de falhas de instalação, sem ônus para a Administração, incluindo deslocamento, peças e mão de obra.

d) Responsabilizar-se pela substituição, correção ou reparo de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas decorrentes de má execução, bem como por danos ocasionados durante o transporte, manuseio ou instalação dos equipamentos. A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

e) Em caso de não execução dos serviços no prazo estabelecido, e após análise da justificativa eventualmente apresentada, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis. A Administração poderá, a seu critério, convocar empresas remanescentes classificadas no certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) Apresentar Nota Fiscal acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, contendo a descrição detalhada da atividade realizada, materiais utilizados, equipamentos envolvidos, data, horário e responsável técnico. A Nota Fiscal deverá conter número do processo, do contrato/empenho e demais exigências legais.

g) Garantir pleno acesso do fiscal designado a todas as informações, documentos, materiais e etapas da execução dos serviços. A ausência ou omissão da fiscalização não exime a contratada das responsabilidades e penalidades previstas neste Termo.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como comprovação de regularidade relativa ao FGTS.

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às reclamações ou solicitações de ajustes sempre que necessário para garantir a correta execução do objeto.

j) Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não cabendo qualquer responsabilidade solidária à Câmara Municipal.

6.2. Caberá à CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, bem como:

a) Requisitar a execução dos serviços, emitindo as solicitações e orientações necessárias.

b) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo, após o aceite dos serviços e apresentação da documentação fiscal.

c) Aplicar as penalidades cabíveis nas hipóteses previstas neste Termo ou na legislação pertinente.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento integral às especificações, podendo determinar correções e ajustes sempre que necessário para assegurar a qualidade do resultado.

e) Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações, padrões técnicos ou demais obrigações contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- f) Notificar formalmente a contratada acerca de multas, penalidades ou irregularidades observadas no decorrer da execução contratual.
- g) Suspender a execução dos serviços quando estes estiverem sendo realizados em desacordo com o pactuado, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**7. PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. A estimativa da quantidade foi obtida considerando as demandas necessárias.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Desinstalação de ar condicionado piso teto 60.000 Btus	UNID	06	<b>R\$ 2.400,00</b>
02	Desinstalação de cortina de ar de 90cm	UNID	03	<b>R\$ 205,00</b>
03	Instalação de ar condicionado piso teto inverter 60.000 Btus, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	UNID	06	<b>R\$ 9.000,00</b>
04	Instalação de cortina de ar 1,20m, incluindo a instalação e fornecimento de todo o material elétrico necessário para o pleno funcionamento e fixação do equipamento (cabos, disjuntores, conduítes, conectores, suportes, parafusos, buchas, fita isolante, entre outros).	UNID	03	<b>R\$ 800,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$12.405,00</b>

8.2 Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas foram consideradas suficientes para atender a demanda.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de valor dos serviços foi baseada em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores locais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

9.2. No entanto, a título de referência, informa-se que o valor total estimado para a contratação é de **R\$12.405,00 (doze mil e quatrocentos e cinco reais)**, conforme levantamento de mercado.

**10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

10.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 26 de novembro de 2025.

---

**Verônica Torres Ribeiro  
Diretora de Execução de Contrato  
Decreto nº 39/2025**

Aprovado por:

---

**Vereador EVERTON ROMERO  
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 se enquadra como:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**MICROEMPRESA (ME)**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Portanto estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º DO ART. 3º DA Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posterior alterações.

DECLARA também, para fins de obtenção benefícios da Lei Ordinária nº 2.980/2025 do Município de Aquidauana/MS publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 e dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### **Observações:**

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 ou na Lei Ordinária 2.980/2025.

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, **nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, sendo conhecadora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº \_\_\_\_\_, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
RG e CPF